



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS Nº 003/2026

### **ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA NECESSIDADES EXPECIONAIS NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia com equipes de profissionais de saúde que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, ginec. Obstétrica e de saúde mental da população;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.767/2007 alterada pela Lei Municipal nº 4.263/2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.896/2022, disciplina os cargos públicos para execução de Programas e Convênios no Município de Dionísio Cerqueira, incluindo o SAMU;

CONSIDERANDO que houve o pedido de exoneração de dois profissionais do quadro efetivo do SAMU;

CONSIDERANDO o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do atendimento do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU, assegurando a proteção do interesse público e a manutenção dos serviços essenciais à comunidade;

CONSIDERANDO a urgência da contratação e a inviabilidade temporal e financeira para a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos em tempo hábil;

CONSIDERANDO o estrito, imediato e excepcional interesse público na manutenção do funcionamento pleno do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU.

A Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, Sr<sup>a</sup>. **BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI**, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Municipal nº 3.767/2007 e 4.263/2013 e na Lei Municipal nº 4.896/2022, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de profissionais para preencher excepcionalmente os cargos vagos, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Estatutário, sob o Regime Temporário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e



demais normas pertinentes.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é disciplinado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Lei Orgânica do Município de Dionísio Cerqueira, pela Lei Municipal nº 3.767/2007 alterada pela Lei Municipal nº 4.263/2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.896/2022 e demais legislações vigentes.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Dionísio Cerqueira – SC, composta por membros da administração municipal, designados por meio de Portaria exarada pela Prefeita Municipal (ANEXO V).

1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos e demais publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC e no endereço eletrônico: [www.dionisiocerqueira.sc.gov.br](http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br).

1.4. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e a aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade conhecer a legislação mencionada e demais determinações referentes ao certame, para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos para o cargo.

1.5. O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, contado apartir da homologação do resultado final.

1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste Edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade e a habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo na data da contratação;
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

1.7. O candidato deverá comprovar a escolaridade e a habilitação profissional exigidas neste Edital a qualquer momento que a Comissão Organizadora solicitar, sob pena de eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado.

1.8. A avaliação dos candidatos será realizada na modalidade de Prova de Títulos, nos termos definidos neste Edital.

## 2. DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. A vaga destina-se ao cargo abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidato que disponha dos requisitos e escolaridade mínima informados neste Edital:



CARGO	VAGAS	C.H. MENSAL	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO
Motorista Socorrista	CR*	200 horas	R\$ 2.915,27 + (VA**)	Ensino de Fundamental e carteira nacional de habilitação categoria "D", e normas exigidas pela CTB para transporte de pacientes; Curso de Urgência e Emergência.
Técnica em Enfermagem-SAMU	CR*	200 horas	R\$ 2.114,98 + Complementação até o piso*** + (VA**)	Ensino Médio e curso específico na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.

\*CR: Cadastro de Reserva. \*\*VA: Vale Alimentação. \*\*\*PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM - LEI 14.434/2022 Tendo em vista o previsto na Lei nº 14.434/2022 e Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222 do STF (Autos nº 0124887-98.2022.1.00.0000), em especial o estabelecido na decisão proferida em 03/07/2023 e publicada em 12/07/2023 a implementação da diferença remuneratória resultante do Piso Nacional dos Profissionais de enfermagem (Enfermeiro, Técnico de enfermagem, Auxiliar de enfermagem e Parteira) previsto na Lei 14.434/2022, deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União.

2.2. A contratação se dará por prazo determinado, limitado a 1 (um) ano ou até o retorno do profissional titular do cargo ou até a posse de candidato aprovado em Concurso Público para o respectivo cargo, o que ocorrer primeiro, operando-se a extinção automática do contrato temporário na data da posse do profissional efetivo.

2.3. O contratado estará vinculado ao Regime Temporário e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da Lei Municipal mencionada neste edital.

2.4. A remuneração indicada no quadro acima corresponde ao vencimento base do cargo, conforme tabela vigente estabelecida pela Lei Municipal nº 4.896/2022 e atualizações posteriores, acrescido de vale-alimentação.

2.5. Os profissionais lotados no Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU cumprem escala de trabalho de 24x72, com início às 8h.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 08 de junho de 2026 das 08h a 12 de junho de 2026 as 17h, horário oficial brasileiro.

3.2. As inscrições poderão ser realizadas de duas formas:

**a) Presencial:** junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis e em horário de expediente, sito na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira – SC, mediante entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos documentos exigidos no item 4 deste Edital;

**b) Por e-mail:** mediante envio da Ficha de Inscrição (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópias digitalizadas (em formato PDF) dos documentos exigidos no item 4 deste Edital, para o endereço eletrônico: [rh@dionisiocerqueira.sc.gov.br](mailto:rh@dionisiocerqueira.sc.gov.br).

3.2.1. As inscrições realizadas por e-mail deverão ser encaminhadas dentro do **período** estabelecido no item 3.1, sendo considerada a data do envio do e-mail. Inscrições enviadas fora do **prazo** serão automaticamente indeferidas.



**3.2.2. O assunto do e-mail de inscrição deverá conter obrigatoriamente: "INSCRIÇÃO PSS – COLOCAR CARGO PRETENDIDO – [NOME COMPLETO DO CANDIDATO]".**

3.2.3. O candidato que optar pela inscrição por e-mail será responsável pela qualidade, legibilidade e autenticidade dos documentos digitalizados. Documentos ilegíveis ou incompletos não serão considerados para fins de pontuação. **O candidato poderá ser convocado a apresentar os documentos originais para conferência, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e fidedignidade das cópias apresentadas.**

**3.2.4. A inscrição realizada via e-mail é de inteira responsabilidade do candidato, cabendo-lhe a verificação do efetivo recebimento da mensagem pela executora do certame, mediante confirmação expressa de recebimento (resposta ao e-mail), não sendo admitidas reclamações posteriores quanto à não confirmação da inscrição.**

3.3. O preenchimento da Ficha de Inscrição e a apresentação da documentação são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão Organizadora e o Departamento de Recursos Humanos não prestarão auxílio no preenchimento das inscrições ou na organização de documentos.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5. Serão aceitas inscrições por procuração particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador.

3.6. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição. Em caso de duplicidade, será considerada válida somente a última inscrição recebida e os documentos a ela anexados.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia de documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou equivalente);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do diploma de graduação a que o cargo exige, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- e) Cópia do registro profissional no Conselho Regional que o cargo exige, em situação regular;
- f) Certificados ou atestados de cursos de qualificação, atualização e aperfeiçoamento compatíveis com o cargo pretendido, para fins de pontuação na Prova de Títulos;
- g) Comprovante de experiência profissional, podendo ser: anotação em CTPS, certidão ou declaração idônea de tempo de serviço emitida por órgão público, empresa privada ou contratante particular, para fins de pontuação na Prova de Títulos;
- h) Currículo profissional atualizado.

4.2. Na inscrição presencial, o candidato deverá apresentar os documentos originais e uma cópia simples ou autenticada. Após a conferência, os originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas.

4.3. Na falta de qualquer **documento obrigatório disposto nas alíneas "a" a "e" do item 4.1, a inscrição será indeferida.** A ausência dos documentos das alíneas "f" a "h" não impede a inscrição, mas o candidato não receberá pontuação nos respectivos critérios da Prova de Títulos.

#### **5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**



5.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999 e no Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.2. Considerando que o presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga, não havendo quantitativo que atinja o mínimo legal para reserva imediata de vaga a pessoa com deficiência, fica mantido o cadastro de reserva, assegurando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser contratadas.

5.3. O candidato com deficiência que desejar concorrer nesta condição deverá, no ato da inscrição, apresentar:

- Requerimento de pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do ANEXO IV;
- Laudo médico original, ou cópia autenticada, firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deverá estar legível, sob pena de invalidação.

## 6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, valendo o total máximo de 20,00 (vinte) pontos, sendo considerados os seguintes títulos:

TÍTULO	QTD. MÁX.	VALOR UNIT.	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
<b>1. ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
Curso Técnico ou Graduação* na área de saúde. *apartir do 5º periodo	2	1,0	2,00	Certificados conclusão ou Declaração e histórico escolar com etapas concluídas.
**Curso presencial específico de BLS – Suporte Básico de Vida, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	1	1,0	1,00	Certificado de Conclusão
**Curso presencial específico de PHTLS – Atendimento à Vida no Trauma Pré-hospitalar, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	1	1,0	1,00	Certificado de Conclusão



**Cursos presenciais de atualização em atendimento pré-hospitalar (APH) com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas	2	2,0	4,00	Certificado de Conclusão
**Curso presencial de capacitação em resgate veicular com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	1	1,0	1,00	Certificado de Conclusão
**Cursos presenciais de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	3	1,0	3,00	Certificado de Conclusão
<b>2. EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>				
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel ou unidade de urgência e emergência público e/ou privado (6 meses completos) – exclusivo para o cargo de Técnico em Enfermagem	10	0,5	5,00	CTPS, certidão ou declaração de tempo de serviço.
Tempo de serviço como Auxiliar de Enfermagem e/ou Técnico em Enfermagem que não seja em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel ou unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo) (6 meses completos) – exclusivo para o cargo de Técnico em Enfermagem	10	0,3	3,00	CTPS, certidão ou declaração de tempo de serviço.
Tempo de serviço como Condutor Socorrista em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel ou unidades de urgência e emergência público e/ou privado (6 meses completos) – exclusivo para o cargo de Motorista Socorrista	10	0,5	5,00	CTPS, certidão ou declaração de tempo de serviço
Tempo de serviço como Condutor de ambulância que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde,	10	0,3	3,00	CTPS, certidão ou declaração de tempo de serviço



clínicas, hospitais de atendimento eletivo) (6 meses completos) – exclusivo para o cargo de Motorista Socorrista				
<b>TOTAL</b>			<b>20,00</b>	

\*\* Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020 e se realizados de forma presencial.

6.2. Os candidatos empatados serão submetidos aos seguintes critérios de desempate, na ordem indicada:

- I – Maior pontuação em experiência profissional em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel ou unidades de urgência e emergência público e/ou privado;
- II – Maior pontuação em escolaridade e qualificação profissional;
- III – Maior pontuação em experiência profissional em serviço de atendimento que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado;
- IV – Maior idade;
- V – Sorteio público.

6.3. **As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou que fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.

6.5. Os certificados de participação em cursos, congressos, conferências, seminários ou simpósios que não constarem a carga horária não serão pontuados.

6.6. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio e monitoria, salvo quando expressamente declarado como vínculo empregatício ou contratual.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Comissão Organizadora reunir-se-á após o encerramento do prazo de inscrições para, em sessão reservada, realizar a análise dos títulos e documentos apresentados, o somatório da pontuação e a elaboração da ata de classificação.

7.2. A classificação preliminar será divulgada no endereço eletrônico [www.dionisiocerqueira.sc.gov.br](http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br), na aba "Transparência – Concursos Públicos", conforme cronograma estabelecido no ANEXO I.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. É admitido recurso quanto a divergências no indeferimento da inscrição e/ou na pontuação da Prova de Títulos.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme o cronograma do Edital (ANEXO I).

8.3. Os recursos deverão ser interpostos de forma presencial, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, durante o horário de expediente, ou por e-mail, no endereço [rh@dionisiocerqueira.sc.gov.br](mailto:rh@dionisiocerqueira.sc.gov.br), devidamente fundamentados.

8.3.1. **Os recursos encaminhados via e-mail é de inteira responsabilidade do candidato, cabendo-**



**Ihe a verificação do efetivo recebimento da mensagem pela executora do certame, mediante confirmação expressa de recebimento (resposta ao e-mail), não sendo admitidas reclamações posteriores.**

8.4. Os recursos interpostos por e-mail deverão ser identificados com **“RECURSO PSS – COLOCAR CARGO PRETENDIDO – [NOME COMPLETO DO CANDIDATO]**

8.5. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste Edital, no endereço eletrônico: [www.dionisiocerqueira.sc.gov.br](http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br).

8.6. A decisão proferida nos recursos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Dionísio Cerqueira – SC é irrecorrível na esfera administrativa.

## **9. DO PROVIMENTO DO CARGO E DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

9.2. A contratação será por tempo determinado, com prazo máximo de 1 (um) ano, ou até o retorno de profissional em licença ou até a data de posse de candidato aprovado em Concurso Público para o respectivo cargo, o que ocorrer primeiro, operando-se automaticamente a extinção do contrato temporário.

9.3. O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos:

- a) Cópia legível do diploma de graduação exigido para o cargo;
- b) Cópia do registro profissional no respectivo Conselho de Classe, em situação regular;
- c) Atestado de boa saúde física e mental, podendo ser solicitados exames complementares às expensas do candidato, conforme determinação do serviço médico do Município;
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Comarca de residência do candidato;
- e) Declaração de não acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
- f) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou previstos na legislação municipal.

9.4. O candidato aprovado e convocado somente iniciará suas atividades após a apresentação de toda a documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos e a correta inserção das informações no eSocial. Não será autorizado o início de exercício antes da conclusão integral do procedimento de admissão.

9.5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço e dados de contato junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão veiculadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no endereço eletrônico: [www.dionisiocerqueira.sc.gov.br](http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br).

10.2. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, conforme a legislação vigente.

10.3. A Prefeita do Município de Dionísio Cerqueira – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado, em caso de motivo superveniente, caso fortuito ou força maior, não assistindo aos candidatos direito a reclamação.

10.4. O Foro competente para dirimir qualquer questão relacionada ao presente Processo Seletivo Simplificado é o da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC.



10.5. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Atribuições do Cargo;

ANEXO III – Formulário de Inscrição;

ANEXO IV – Requerimento Pessoa com Deficiência;

ANEXO V – Portaria da Comissão Organizadora.

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira – SC, 02 de junho de 2026.

---

**BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI**

Prefeita Municipal

*Vistado na forma da Lei:*

---

**VINICIUS RATTI**

Assessor Jurídico Geral

OAB/PR 49.848

OAB/SC 32.698-A



## ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	03/06/2026
Período de inscrições	08/06/2026 a 12/06/2026
Análise dos títulos e documentos pela Comissão	15/06/2026
Publicação da classificação preliminar	15/06/2026 até as 23h59
Prazo para interposição de recursos	16/06/2026 até as 23h59
Julgamento dos recursos e publicação do resultado final	17/06/2026
Homologação do resultado final	17/06/2026 até as 23h59

*OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas no endereço eletrônico do Município.*



## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### MOTORISTA SOCORRISTA:

- 1) Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- 2) Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- 3) Checar indicações dos instrumentos do painel;
- 4) Detectar problemas mecânicos, informando imediatamente o Chefe do Departamento de Frota;
- 5) Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais;
- 6) Acionar sinais luminosos e sonoros de emergência, quando se fizer necessário;
- 7) Sinalizar local de ocorrência;
- 8) Realizar manobras veiculares emergenciais com sinais sonoros e luminosos de emergência ativos;
- 9) Estabelecer contato telefônico ou por meios disponíveis (tablet) com a central de regulação médica e seguir suas orientações, dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado;
- 10) Guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas de trânsito de ambulâncias, assim como direção defensiva;
- 11) Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- 12) Auxiliar na realização de manobras de reanimação cardiopulmonar básica (RCP);
- 13) Conduzir maca;
- 14) Trocar cilindros de oxigênio e ar comprimido em ambulância;
- 15) Auxiliar no resgate de vítimas em situação de difícil acesso e/ou auxiliar na aplicação dos procedimentos de primeiros socorros;
- 16) Auxiliar na imobilização de paciente em prancha rígida para transporte e/ou auxiliar na imobilização da região cervical do paciente em situação de trauma;
- 17) Auxiliar na imobilização de membros de paciente em situação em trauma;
- 18) Auxiliar na contenção de paciente com alteração de comportamento;
- 19) Auxiliar na realização de manobra de desengasgo;
- 20) Auxiliar a equipe de saúde no que se refere aos itens e materiais contidos no veículo;
- 21) Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- 22) Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI);
- 23) Cumprir, com pontualidade, seus horários de chegada aos plantões determinados, com, no mínimo, quinze minutos de antecedência;
- 24) Tratar com respeito e coleguismo os Médicos, Enfermeiros e Técnicos de enfermagem;
- 25) Registrar as intercorrências do plantão no Livro de Intercorrências do Condutor;
- 26) Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para a capacitação, bem como para a requalificação periódica;
- 27) Zelar pela limpeza e higiene das bases descentralizadas juntamente com a equipe;

### TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU

- 1) Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;
- 2) Executar prescrições médicas por telemedicina;
- 3) Realizar checklist diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;
- 4) Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- 5) Conhecer a estrutura de saúde local;
- 6) Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- 7) Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- 8) Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- 9) Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
- 10) Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe



de saúde;

11) Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo;

12) Conhecer as atribuições das técnicas de enfermagem do quadro geral de servidores.



### ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2026

#### CARGO PRETENDIDO: ( ) MOTORISTA SOCORRISTA ( ) TEC. ENFERMAGEM SAMU

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Documento de identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Registro no Conselho de Classe (COREN) nº: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA PROVA DE TÍTULOS :

ITENS ENTREGUE	QNT. DE TÍTULOS	QNT. DE HORAS	PONTUAÇÃO
Curso Técnico ou Graduação* na área de saúde. *a partir do 5º período			
**Curso presencial específico de BLS – Suporte Básico de Vida, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.			
**Curso presencial específico de PHTLS – Atendimento à Vida no Trauma Pré-hospitalar, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.			
**Cursos presenciais de atualização em atendimento pré-hospitalar (APH) com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas			
**Curso presencial de capacitação em resgate veicular com carga horária mínima de 8 (oito) horas.			
**Cursos presenciais de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.			
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel ou unidade de urgência e emergência público e/ou privado (6 meses completos) – exclusivo para o cargo de Técnico em Enfermagem			
Tempo de serviço como Auxiliar de Enfermagem e/ou Técnico em Enfermagem que não seja em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel ou unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo) (6 meses completos) – exclusivo para o cargo de Técnico em Enfermagem			
Tempo de serviço como Condutor Socorrista em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel ou unidades de urgência e emergência público e/ou privado (6 meses completos) – exclusivo para o cargo de Motorista Socorrista			
Tempo de serviço como Condutor de ambulância que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo) (6 meses completos) – exclusivo para o cargo de Motorista Socorrista			



Declaro que conheço e aceito as condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 003/2026 e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me por sua veracidade.

Dionísio Cerqueira – SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Inscrição nº: \_\_\_\_\_ Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 Horário: \_\_\_\_\_

Nº de páginas: \_\_\_\_\_ ( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Rúbricas da Comissão Organizadora: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV – REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital PSS nº 003/2026, do Poder Executivo Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, inscrição nº \_\_\_\_\_, para o cargo de \_\_\_\_\_, REQUEIRO a Vossa Senhoria vaga reservada a pessoa com deficiência, sendo a deficiência: \_\_\_\_\_, CID nº \_\_\_\_\_, Médico responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_.

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



## ANEXO V – PORTARIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 420/2026.

*Nomeia Comissão Para Processo Seletivo Simplificado*

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, **BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI**, no uso das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem **COMISSÕES DO PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO**, sob a presidência do primeiro nomeado:

- I – SAMUEL CARLOS DA SILVA RIBEIRO, matrícula 2931, Motorista Socorista Samu;
- II – VANESSA CARVALHO PEZERICO, matrícula 2052, Enfermeira;
- III – HELIOMAR ALVES BRANDAO, matrícula 2911, Auxiliar Administrativo

**Art. 2º** Compete à Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a análise de títulos e documentos apresentados pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá, ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante autorização da Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** São impedidos de atuar como membros da Comissão os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Dionísio Cerqueira – SC 02/062026.

---

**BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI**  
Prefeita Municipal